



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Ribeirópolis**

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE  
Sanciono a Lei nº 1.053 / 2024 em  
04 de Janeiro de 2024  
Rogério Sobral Costa  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1053/2024**  
**04 DE JANEIRO de 2024.**

**INSTITUI A “SEMANA DE  
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A  
INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA DURANTE O  
MÊS DE AGOSTO” NO MUNICÍPIO  
DE RIBEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS/SE, ESTADO DE SERGIPE, no  
uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÓPOLIS/SE, após análise,  
aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituída no Município de Ribeirópolis a “Semana de Conscientização sobre a Inclusão Social das Pessoas com Deficiência”, a ser realizada no mês de agosto, concomitantemente com a semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual Múltipla.

Art 2º Durante a Semana, haverá programação que deverá incluir atividades que visam conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º A organização, atividades, ações e campanhas, sobre inclusão, educação, saúde, segurança, prevenção, dentre outras, ficará a cargo das Secretarias Municipais, instituições afins e sociedade.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º As comemorações alusivas a “Semana de Conscientização sobre a Inclusão Social das Pessoas com Deficiência”, têm como objetivos:

- I - estimular a participação social das pessoas com deficiência;
- II – conscientizar a família e a sociedade sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- III – promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Ribeirópolis**

IV – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;

§ 1º Na “Semana de Conscientização sobre a Inclusão Social das Pessoas com Deficiência”, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I- palestras, simpósios, congressos;

II- apresentações;

III- distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;

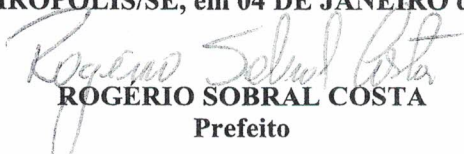
IV- realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;

§ 2º As atividades descritas no § 1º podem ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 6º Esta Semana passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirópolis.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RIBEIRÓPOLIS/SE, em 04 DE JANEIRO de 2024.**

  
**ROGERIO SOBRAL COSTA**  
Prefeito